



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO PROFISSIONAL E ESTUDANTIL
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A Associação Brasileira e Intercâmbio Profissional e Estudantil (Abipe) e a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) VISANDO PROMOVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO EXTERIOR ORGANIZADO PELA IAESTE.

A ABIPE – Associação Brasileira de Intercâmbio Profissional e Estudantil, organização sem fins lucrativos, com sede à Praça Charles Miller, 152, 1º andar, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 88642327/0001-08, adiante denominada ABIPE,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Considerando

- I – Que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO tem interesse em facilitar a seus alunos o acesso ao aprimoramento de seus estudos, através de experiência prática no exterior;
- II – Que a ABIPE coordena, no Brasil, o Programa de Estágio Remunerado no exterior da IAESTE – *International Association for the Exchange of Students for Technical Experience*, que é uma associação não governamental e membro consultivo da UNESCO;
- III – Que é de interesse da ABIPE divulgar o programa na comunidade acadêmica, e que, também, é de interesse da INSTITUIÇÃO DE ENSINO oferecer a seus alunos opções efetivas de aprimoramento técnico;

Resolvem, com base na legislação vigente, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª - Do Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto incentivar e regular a participação dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO no programa da IAESTE, bem como regular a participação de alunos estrangeiros que participam desse programa de intercâmbio junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 2.ª - Da execução e do Plano de Trabalho: A execução do presente Protocolo de Intenções dar-se-á através de documentos anexos, dos quais constarão o competente PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO DE ESTÁGIO FORM 0), que farão parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho proposto e aprovado pelas partes deverá conter, no mínimo:

- I – as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- II – a carga horária a ser cumprida (diária e semanal);
- III – a bolsa-auxílio a ser oferecida e eventuais benefícios;
- IV – a previsão de início e fim da execução do estágio
- V – o nome, cargo e contatos da pessoa que fará a função de SUPERVISIONAR e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato estrangeiro.

Cláusula 3.ª - Das Obrigações da ABIPE:

Caberá à ABIPE:

- I – Enviar, através de acordo expresso neste Protocolo de Intenções e do competente Termo Aditivo, para participar do processo seletivo previsto no programa de Estágio Remunerado no Exterior de 20.../20..., os estudantes selecionados/indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, todos pertencentes às áreas de abrangência da IAESTE;
- II – Contribuir com os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades necessárias programadas, no que tange a sua própria infraestrutura;
- III – Realizar, a convite da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob condições acordadas entre as partes, palestras ou reuniões explicativas sobre o Programa de Estágio Remunerado no Exterior da IAESTE, aos estudantes, professores e demais envolvidos nos processos de mobilidade internacional da Instituição de Ensino.
- IV – Auxiliar no processo de busca de acomodação na região para o(s) estudante(s) estrangeiro(s) participante(s) do programa, junto aos estudantes brasileiros inscritos no programa e famílias da comunidade.

Cláusula 4.ª - Das Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

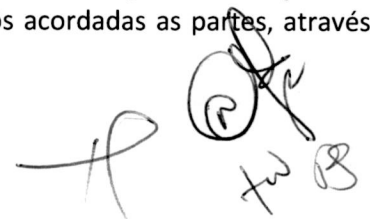
- I – Receber 2 (dois) alunos estrangeiros na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, participantes do Programa de Estágio Remunerado no Exterior, do IAESTE, por ano, entre 2020 e de 2024 para prática de estágio dentro da área de formação ou atuação do estudante, de acordo com cronograma firmado entre as partes. Este estágio pode ocorrer nos laboratórios, centro de pesquisas ou outros departamentos indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO onde possa ser válido o intercâmbio cultural entre o estrangeiro e os colaboradores brasileiros.
- II – Disponibilizar supervisão e infraestrutura necessária à execução das atividades vinculadas ao presente protocolo de intenções;
- III – Realizar, sempre que necessário, em suas dependências, palestras explicativas sobre o Programa de Estágio Remunerado do Exterior da IAESTE e outras de igual interesse;
- IV – Selecionar, através de critérios próprios, os candidatos interessados em participar, no exterior, do Programa de que trata o presente ajuste.
- V – Garantir que o estudante estrangeiro receba o pagamento de uma bolsa-auxílio, de acordo com critérios internos estipulados e aprovados pela ABIPE. Esta bolsa-auxílio deve ser paga diretamente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao estudante estrangeiro, a cada 30 dias de estágio ou de acordo com calendário previamente definido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 5.ª – Da Metodologia: As normas do Programa, contidas no Regulamento da IAESTE, deverão ser observadas e seguidas, integralmente, por todos os interessados.

Parágrafo único. Ao aluno selecionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO não estará garantida a vaga no programa de estágio, ficando o mesmo sujeito aos critérios de seleção expressos no Regulamento IAESTE. De forma recíproca, a ABIPE enviará a documentação dos estudantes estrangeiros para as vagas abertas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e caberá a esta aceitar ou recusar o candidato.

Cláusula 6.ª – Da Vigência: O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante assinatura de um termo aditivo elaborado pelas partes interessadas.

Cláusula 7.ª – Dos Recursos Financeiros: A aplicação de eventuais recursos financeiros para a execução das atividades vinculadas ao presente protocolo de intenção será definida, após acordadas as partes, através de termo aditivo ao Plano de Trabalho (FORM 0).



Cláusula 8.^a – Das Despesas de Viagem e do Seguro Obrigatório: As despesas relativas a viagens, acomodação, alimentação, transporte interno, bem como as despesas com a contratação do seguro obrigatório serão de inteira responsabilidade do estudante candidato ao programa.

Cláusula 9.^a – Da Denúncia e da Rescisão: O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de rescisão do presente ajuste, as partes definirão através de um “Termo de Encerramento” as responsabilidades relativas à conclusão do trabalho iniciado e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Cláusula 10.^a– Das Modificações: Eventuais alterações nas disposições deste instrumento serão acordadas pelas partes e definidas através de Termos Aditivos, atendidas as formalidades legais.

Cláusula 11.^a – Do Foro: Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre as partes, fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

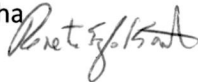
Por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pela Abipe:



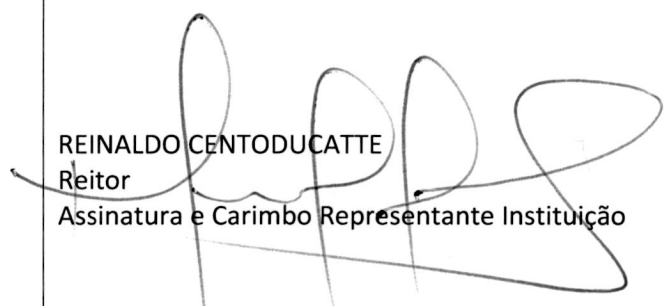
Paula Semer Prado
Assinatura e Carimbo Representante ABIFE:


Renata Sztokbant
CPF: 36394374890
Testemunha



São Paulo, 4 de Setembro 2019 (data)

Pela Ufes:


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor
Assinatura e Carimbo Representante Instituição


FLÁVIA IMBROISI VALLE ERRERA
CPF: 06912734723
Testemunha

Vitória, 04 de outubro de 2019 (data).